

CONTRATO Nº 046/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023 ID CidadES Contratação nº 2023.036E0700001.01.0007

Processo nº. 004231/2022 de 08 de setembro de 2022

Origem: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU

O MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23 e , neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, senhor Vander Patrício, por intermédio do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, CNPJ nº 19.272.611/0001-17, representado pela Sra. Roselene Monteiro Zanetti, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa LIFE SOLUÇÕES TÉCNICAS E AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº. 28.312.608/0001-70, estabelecida na Praça Ademar Távora, 05 – sala 102, centro, Colatina/ES, CEP: 29.700-012, neste ato representado pelo Sr. Vinicius José Bravo, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato conforme Processo e Tomada de Preços supra referidas, tudo de acordo com a Lei 8.666/1993 e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa qualificada na realização dos serviços de engenharia, arquitetura e outros, visando à elaboração de projetos executivos para reforma e ampliação da Estação de Tratamento de Água – ETA, da sede de Itarana/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 2.1 Faz parte do escopo a elaboração de todos os projetos necessários para se ter um projeto executivo completo, incluindo os que são considerados complementares aos projetos hidráulicos e sistemas de tratamento, entre os quais o arquitetônico, urbanização, terraplenagem, estrutural, elétrico, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, aterramento e outros.
- 2.2 A contratada deverá realizar os serviços objeto deste instrumento, com apresentação dos produtos abaixo listados, que serão detalhados cláusula terceira.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	Elaboração dos projetos executivos para Reforma e Ampliação da Estação de Tratamento de Água – ETA, da Sede de Itarana/ES, contendo no mínimo:	Und	1,00
1.1	Estudo de Concepção	Und	1,00
1.2	Projeto Básico	Und	1,00
1.3	Projeto Executivo	Und	1,00

- 2.3 Os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de modo a atender às Normas Técnicas da ABNT e as legislações ambientais municipais, estadual e federal.
- 2.4 Deverão ser consideradas, dentre outras, informações existentes que possam contribuir para o desenvolvimento dos projetos:
- a) Documentos técnicos de topografia e levantamentos topográficos complementares;
- b) Cadastro dos sistemas existentes;
- c) Restituição aerofotogramétrica;
- d) Dados e levantamentos geotécnicos complementares;
- e) Dados socioeconômicos e demográficos;



- f) Projetos com viabilidade técnica aprovada a serem implantados;
- g) Estudos hidrológicos;
- h) Estudos e projetos hidráulicos;
- i) Estudos de interferência;
- j) Projetos de pavimentação;
- k) Projetos estruturais;
- I) Projetos elétricos;
- m) Projetos arquitetônicos e paisagístico/urbanização;
- n) Estudos ambientais;
- **2.5 Finalidade:** No que tange ao sistema de distribuição e tratamento de água, atualmente a localidade apresenta uma ETA convencional, operando em seu limite de produção, e com altos índices de perdas tanto na produção quanto na distribuição, indicando a necessidade de ampliação e otimização do sistema.
- 2.5.1 Desta forma, o desenvolvimento deste projeto e a futura implantação das obras contribuirão significativamente para garantia de um abastecimento de água eficiente e de qualidade, com preservação dos recursos hídricos e garantia de saúde à população.
- 2.5.2 O escopo do presente trabalho compreenderá a elaboração de estudo de concepção, projetos básicos e executivos de ampliação do sistema de abastecimento de água de Itarana (ES).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÕES DOS TRABALHOS

3.1 - A elaboração dos trabalhos deverá satisfazer as etapas estabelecidas, atendendo a seguinte sequência, a saber:

3.1.1 - Estudo de Concepção

- 3.1.1.1 Será procedida pesquisa de demanda local para identificação das necessidades do Sistema de Esgotamento Sanitário, caracterização do problema e diagnóstico da situação atual do sistema existente. A partir deste, serão estudadas alternativas tecnicamente viáveis de atendimento e, feito isso, será submetido à análise técnica, ambiental, institucional e financeira.
- 3.1.1.2 O Estudo de Concepção deverá contemplar a execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Estação de Tratamento de Água ETA e melhorias na reservação e distribuição, considerando a premissa básica de alcançar a universalização do atendimento, obedecendo às expansões urbanísticas, o perfil setorial a ser atendido e a demanda de crescimento da população.
- 3.1.1.3 Os elementos e parâmetros de projeto a serem utilizados para elaboração dos estudos e projetos juntamente com os demais critérios do projeto, populações, proposta, entre outros, deverão ser apresentados para aprovação prévia pela Fiscalização, em reuniões de concepção realizadas em tempo hábil, de forma a não interferir negativamente no andamento dos trabalhos.

3.1.1.4 - Produtos a serem apresentados na Etapa de Estudo de Concepção:

- a) Relatório justificativo contendo a sistematização das informações coletadas, características principais, os critérios, índices e os parâmetros que definiram a escolha da solução proposta, com estimativa de custo, contendo informações tais como:
 - i Dados gerais da localidade e área de abrangência do projeto;
 - ii Estimativa populacional;
 - iii Pré-dimensionamentos gerais de projeto;
 - iv Breve relatório fotográfico.
- b) Representação gráfica do sistema proposto via Planta com arranjo geral das unidades e fluxograma, a fim de sistematizar a alternativa proposta.
- **3.1.1.5 -** Após análise de alternativas e a seleção da solução mais apropriada por meio de aprovação pelo Órgão competente designado pela contratação, a empresa contratada



deverá iniciar a execução do projeto básico.

3.1.2 - Projeto Básico

3.1.2.1 - O Projeto Básico deverá demonstrar adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo efetivo da obra objeto da futura licitação, bem como definir os métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. 3.1.2.2 - Além dos documentos gráficos de Projeto que representem todos os elementos necessários à compreensão da proposta de intervenção aprovada na fase de Estudo de Concepção, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo o Memorial Descritivo e Memorial de Cálculo dos sistemas e componentes das obras.

3.1.2.3 - Produtos a serem apresentados nas Etapas de Projeto Básico:

- a) Projeto hidráulico de melhoria e ampliação da captação e adução de água bruta;
- b) Projeto de Urbanização, Terraplenagem e Drenagem da Estação de Tratamento de Água (ETA);
- c) Projeto Arquitetônico e Hidráulico de melhoria e ampliação da ETA, incluindo as unidades complementares ao tratamento que se fizerem necessárias;
- d) Projeto hidráulico de sistema de distribuição de água e demais unidades que se fizerem necessárias para pleno funcionamento.

3.1.3 - Projeto Executivo

- 3.1.3.1 O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.
- 3.1.3.2 Além dos documentos gráficos dos Projetos Complementares, que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído pela revisão e complementação de todos os elementos solicitados na etapa anterior.

3.1.3.3 - Produtos a serem apresentados nas Etapas de Projeto Executivo:

- a) Projeto Estrutural das unidades que compõem o sistema proposto no projeto básico;
- b) Projeto de Instalações elétricas unidades que compõem o sistema proposto. Caso a carga da unidade demande a instalação de subestação, esta também deverá ser projetada pelo contratado nesta etapa de projetos;
- c) Projeto de Automação unidades que compõem o sistema proposto;
- d) Projeto para ocupação de faixas de domínio no padrão DER (quando necessário);
- e) Projeto para aprovação de construções próximos a imóveis tombados no padrão SECULT (quando necessário);
- f) Revisões que forem solicitadas na etapa anterior;
- g) Memoriais descritivos;
- h) Memoriais de cálculos;
- i) Orçamento Completo, com apresentação dos itens a seguir:
 - 1 Planilha orçamentaria, com indicação de data base, encargos sociais e BDI, com fonte e código de cada serviço;
 - 2 Memória de cálculo dos quantitativos dos orçamentos;
 - 3 Composições de Custos Unitários para serviços que não constarem em tabelas referenciais;
 - 4 Detalhamento do BDI adotado, com fórmula padrão e % total dentro da faixa admissível para o tipo de obra;
 - 5 Detalhamento dos encargos sociais;
 - 6 Cronograma físico-financeiro.
- j) Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) assinadas dos elementos produzidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O valor estimado para execução do objeto do presente Contrato é de **R\$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais).



4.2 - O Contrato terá vigência de 300 (trezentos) dias;

2.2.1 - O início de vigência será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES.**

CLÁUSULA QUINTA - APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

- 5.1 A documentação técnica que representa o Projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do Contratante.
- 5.2 Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:
- a) Identificação do Contratante;
- b) Identificação da Contratada (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART e assinatura);
- c) Identificação da edificação (nome e endereço completo);
- d) Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);
- e) Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);
- f) Demais dados pertinentes.
- 5.3 Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser elaborados atendendo as diretrizes contidas no quadro a seguir:

PADRONIZAÇÃO DE ESCALAS				
	ITENS	ESCALA		
	PLANTA BAIXA, CORTES e VISTAS	1/50 ou 1/100		
	URBANIZAÇÃO/LOCAÇÃO	1/100 ou 1/200		
	SITUAÇÃO	1/500, 1/1000 ou 1/2000		
	TERRAPLENAGEM	1/500, 1/1000 ou 1/2000		
Projetos Hidráulicos e	PLANTA E PERFIL DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO	Horizontal: 1/2000 vertical: 1/200		
Projetos de	PLANTA DE FORMA	1/50 ou 1/100		
Drenagem e Terraplenagem	ARMAÇÃO	1/50		
тепарієпадені	DETALHES ESPECÍFICOS, PEÇAS MENORES	1/10 ou 1/25		
	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO	SEM ESCALA		
	TAMANHO DO TEXTO IMPRESSO	2,0mm (TEXTOS E COTAS) 2,5mm, 3,5mm ou 4,5mm (TÍTULOS)		
	PLANTA BAIXA, CORTES e VISTAS	1/50 ou 1/100		
Projeto Estrutural	PLANTA DE FORMA	1/50 ou 1/100		
Frojeto Estrutural	PLANTA DE ARMAÇÃO OU FERRAGEM	1/20 ou 1/25		



Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

	PLANTA BAIXA, CORTES e	1/50 ou 1/75		
	VISTAS			
Projetos de	IMPLANTAÇÃO	1/100 Ou 1/200		
Arquitetura	SITUAÇÃO 1/500, 1/1000 ou 1/2			
	PLANTA DE COBERTURA	1/50, 1/75 ou 1/100		
	DETALHES	1/20 ou 1/25		
	PLANTA BAIXA	1/50 ou 1/75		
Projeto	ISOMETRIA	1/25		
Hidrossanitário	DETALHES	1/10 Ou 1/20		
	ESQUEMA VERTICAL	SEM ESCALA		
	PLANTA BAIXA, CORTES e	1/50 ou 1/100		
	VISTAS			
	URBANIZAÇÃO/LOCAÇÃO	1/100 ou 1/200		
	SITUAÇÃO	1/500, 1/1000 ou 1/2000		
	DETALHES	1/10 Ou 1/25		
	ESPECÍFICOS, PEÇAS			
Projetos Elétricos	MENORES			
	PLANTA DE	SEM ESCALA		
	LOCALIZAÇÃO NO			
	MUNICÍPIO			
		2,0mm (TEXTOS E COTAS)		
	IMPRESSO	2,5mm,		
		3,5mm ou 4,5mm (TÍTULOS)		

- 5.4 As escalas diferentes das apresentadas no Quadro acima deverão ser justificadas e aprovadas pela fiscalização. As notas/listas de materiais deverão estar localizadas na folha de rosto, lado direito/inferior da prancha, no limite do carimbo (A4). Unidades semelhantes deverão ser detalhadas somente uma vez, referenciando às demais. De acordo com as escalas indicadas, deverão ser usadas preferencialmente a primeira opção, já para unidades maiores "projetadas" poderá ser usada a segunda e/ou a terceira opção de escala.
- 5.5 Além disso, deverão ser entregues:
- a) 01 (um) CD ou DVD contendo os projetos em DWG e PDF e demais documentos produzidos em sistema software compatíveis com os utilizados pela autarquia (XLS, DOC, PPT, PDF e etc).
- b) 02 (duas) cópia dos projetos em formato definido na tabela acima, em papel sulfite, encadernados em espiral, bem como os memoriais em formato A4, encadernados em espiral, independente do projeto, assinados pelo responsável técnico do projeto;
- 5.6 Caso seja necessário, durante o processo de licitação e execução da obra, poderão ser solicitados aos autores dos projetos esclarecimentos a respeito de detalhes ou dimensionamentos realizados. Se necessário, poderá ainda ser solicitada a assinatura de novas cópias dos projetos.
- 5.7 A Contratada deverá apresentar, por intermédio do autor da Planilha Orçamentária, Declaração de compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha com os quantitativos do Projeto e com os custos CESAN, IOPES, SINAPI, DER ou SICRO. Além disto, deverá apresentar as composições unitárias no caso de não obter os preços unitários por intermédio das fontes citadas acima.
- 5.8 Os documentos técnicos de cada um dos Projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.



- 5.9 Os desenhos de cada Projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.
- 5.10 O Contratante poderá exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do Projeto; como por exemplo, as Memórias de Cálculo que determinaram a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 6.1 Os serviços serão executados dentro do prazo de 180(cento e oitenta) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço.
- 6.2 O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste contrato.
- 6.3 Os pagamentos das faturas estão condicionados a análise e aprovação pela Fiscalização dos produtos apresentados, esta aprovação será apresentada sob forma de relatório enviado da fiscalização ao Gestor do Contrato para juntamente com 1 via dos produtos apresentados pela contratada;
- 6.4 O último pagamento está condicionado a aprovação dos projetos nos órgãos oficiais;

6.5 - Etapas de pagamento/prazos:

Etapas	Prazo de entrega em dias		
Estudo de Concepção	45		
Projeto Básico	90		
Projeto Executivo	45		

- 6.6 Os pagamentos poderão ser requeridos após a entrega de cada etapa, através de oficio protocolado junto a Prefeitura de Itarana, que terá o prazo de 15 dias para analisar o objeto do requerimento e solicitar a emissão da nota fiscal.
- 6.7 Caso haja rejeição total ou parcial, dos itens constituintes de cada etapa/prazo contidos no item 6.5, entregue para análise e aprovação, a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar as devidas correções, a partir da notificação emitida pela Contratante, independente de penalização por descumprimento dos prazos de entrega.
- 6.8 Os objeto atrasos na execução do segundo prazos estabelecidos neste contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, atribuíveis à CONTRATADA, podendo, hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

7.1 - O faturamento do serviço ocorrerá no ato de entrega dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis), sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993.



- 7.2 O pagamento ocorrerá após entrega dos serviços e verificação e posterior aceitação e quitação da Nota Fiscal. A Secretaria requisitante, após a conferência e a certificação, fará um ATESTADO de que o serviço foi entregue de forma satisfatória.
- 7.3 Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.
- 7.3.1 Caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.
- 7.4 O pagamento dar-se-á em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento definitivo

dos serviços, em favor da CONTRATADA e será pago mediante ordem bancária diretamente na conta corrente do mesmo, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

7.5 - Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

 $VM = \frac{VF \times 0.33 \times ND}{100}$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

- 7.5.1 Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntando-se à respectiva discriminação do serviço efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.
- 7.6 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.
- 7.7 Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.
- 7.8 Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da CONTRATADA, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 7.9 O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.
- 7.10 É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto.
- 7.11 Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições estipuladas neste CONTRATO.
- 7.12 A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA - DEVERES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos neste Contrato e Projeto Básico;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;



- Estado do Espírito Santo Poder Executivo
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- d) apresentar toda a documentação necessária para a quitação dos serviços executados;
- e) não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste instrumento;
- f) repassar imediatamente a fiscalização, eventuais dúvidas advindas da execução dos serviços.

8.2 - Compete à Contratante:

- a) pagar pelos serviços prestados;
- b) atestar e receber os serviços realizados de acordo com as condições estipuladas;
- c) comunicar à Contratada, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados a este objeto;
- d) designar um representante autorizado para acompanhar o andamento dos serviços, fiscalizar e dirimir as possíveis dúvidas existentes;
- e) obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA, todos os dados, documentos e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados, em tempo hábil.
- f) disponibilizar a contratada o levantamento topográfico da área de intervenção.
- g) disponibilizar o estudo de sondagem da área de intervenção.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas resultantes do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
- a) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL CNPJ nº 19.272.611/0001-17;

040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS;

002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL;

040002.1545100043.038 - INVEST. DE INFRA ESTRUTURA DO FUNDO CIDADES;

44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA;

FICHA: 0000525; FONTE: 199000001.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS

10.1 - O Município de Itarana se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto do presente Contrato até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, respeitando sempre os limites estipulados para a Modalidade de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO

11.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à implicação de multa mora, nas seguintes condições:
- 12.1.1 fixa-se a multa de mora em 0,5% por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontrese parcialmente executado;
- 12.1.2 os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- 12.1.3 a aplicação de multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste termo e na Lei 8.666/93.



- 12.2 a inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções a empresa contratada:
- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos;
- d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- 12.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- 12.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- a) antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o contratante deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) a notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/93;
- d) a contratada comunicará o contratante as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo de contratação e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o contratante proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da empresa contratada que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/93;
- f) o recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetida à análise da Procuradoria Geral do Município.
- 12.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; Rua Elias Estevão Colnago, Nº 65 Centro - Itarana/ES | CEP: 29620-000 Telefone: (27) 3720-4911



- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do servico;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- I) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou querra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- t) Outros motivos constantes no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.
- 13.3 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O fiscal do contrato será responsável por acompanhar os serviços, anuir a qualquer eventualidade a ser solucionada pela contratada e liberar o pagamento.



- 14.2 Fica indicado o Eng. Civil João Bosco Dal'Col De Martin, CREA-ES 043192/D, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, como representante da administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato.
- 14.3 Em caso de afastamento ou impedimento do Fiscal em exercer suas funções, a fiscalização será realizada pelo Eng. Civil Gabriel Pesente Piorotti, CREA-ES
- 14.4 O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itarana/ES, março de 2023.

VANDER

0384764

por VANDER PATRICIO:0968 PATRICIO:09680384764 Dados: 2023.04.05 09:07:45 -03'00'

Assinado de forma digital

CONTRATANTE:

CONTRATANTE:

Testemunhas:

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patrício Prefeito Municipal

ROSELENE MONTEIRO

ZANETTI

MANSK:67442668704

Assinado de forma digital por ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

MANSK:67442668704 Dados: 2023.04.05 09:30:39 -03'00'

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Sra. Roselene Monteiro Zanetti

VINICIUS JOSE

Assinado de forma digital por **VINICIUS JOSE**

BRAVO:12206556782 BRAVO:12206556782

Dados: 2023.04.04 20:03:47 -03'00'

CONTRATADA:

LIFE SOLUÇÕES TÉCNICAS E AMBIENTAIS LTDA

Sr. Vinicius José Bravo

GEISIBEL

Assinado de forma digital por GEISIBEL COAN:05803758701

COAN:05803758701 Dados: 2023.04.05 09:33:22 -03'00'

SANDY BERGAMASCHI Assinado de forma digital por SANDY

BERGAMASCHI TEIXEIRA:14983619780 TEIXEIRA:14983619780 Dados: 2023.04.05 09:35:26 -03'00'



ANEXO I - CONTRATO Nº 046/2023

Tomada de Preços Nº 003/2023

Empresa: LIFE SOLUÇÕES TÉCNICAS E AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 28.312.608/0001-70

SECR. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
001	00525-19 90000000	1,00	SERV.	ESTUDO DE CONCEPÇÃO (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA) Será procedida pesquisa de demanda local para identificação das necessidades do Sistema de distribuição e tratamento de água, caracterização do problema e diagnóstico da situação atual do sistema existente. A partir deste, serão estudadas alternativas tecnicamente viáveis de atendimento e, feito isso, será submetido à análise técnica, ambiental, institucional e financeira. O Estudo de Concepção deverá contemplar a execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Estação de Tratamento de Água - ETA e melhorias na reservação e distribuição, considerando a premissa básica de alcançar a universalização do atendimento, obedecendo às expansões urbanísticas, o perfil setorial a ser atendido e a demanda de crescimento da população. Os elementos e parâmetros de projeto a serem utilizados para elaboração dos estudos e projetos juntamente com os demais critérios do projeto, populações, proposta, entre outros, deverão ser apresentados para aprovação prévia pela Fiscalização, em reuniões de concepção realizadas em tempo hábil, de forma a não interferir negativamente no andamento dos trabalhos. Produtos a serem apresentados na Etapa de Estudo de Concepção: Relatório justificativo contendo a sistematização das informações coletadas, características principais, os critérios, índices e os parâmetros que definiram a escolha da solução proposta, com estimativa de custo, contendo informações tais como: Dados gerais da localidade e área de abrangência do projeto; Estimativa populacional; Pré-dimensionamentos gerais de projeto; Berve relatório fotográfico; Representação gráfica do sistema proposto via Planta com arranjo geral das unidades e fluxograma, a fim de sistematizar a alternativa proposta. Após análise de alternativas e a seleção da solução mais apropriada por meio de aprovação pelo Órgão competente designado pela contratação, a empresa contratada deverá iniciar a execução do projeto básico.		30.000,00	30.000,00
002	00525-19 90000000	1,00	SERV.	PROJETO BÁSICO (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA) O Projeto Básico deverá demonstrar adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo efetivo da obra objeto da futura licitação, bem como definir os métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Além dos documentos gráficos de Projeto que representem todos os elementos necessários à compreensão da proposta de intervenção aprovada na fase de Estudo de Concepção, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo o Memorial		58.000,00	58.000,00



PATRICIO:096803	Assinado de forma digital po VANDER PATRICIO:09680384	764		ado de forma digital por LENE MONTEIRO ZANETTI
	ı çu u c 2023	Total Geral	125.000,00	
003 00525-19 900000000000000000000000000000000000		DER (quando necessario); - Projeto para aprovação de construções próximos a imóveis tombados no padrão SECULT (quando necessário); - Revisões que forem solicitadas na etapa anterior; - Memoriais descritivos; - Memoriais de cálculos; - Orçamento Completo, com apresentação dos itens a seguir: *Planilha orçamentaria, com indicação de data base, encargos sociais e BDI, com fonte e código de cada serviço; *Memória de cálculo dos quantitativos dos orçamentos; *Composições de Custos Unitários para serviços que não constarem em tabelas referenciais; *Detalhamento do BDI adotado, com fórmula padrão e % total dentro da faixa admissível para o tipo de obra; *Detalhamento dos encargos sociais; *Cronograma físico-financeiro Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) assinadas dos elementos produzidos.		125.000,00 125.000,00
		PROJETO EXECUTIVO (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA) O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos		
		Descritivo e Memorial de Cálculo dos sistemas e componentes das obras. Produtos a serem apresentados nas Etapas de Projeto Básico: - Projeto hidráulico de melhoria e ampliação da captação e adução de água bruta; - Projeto de Urbanização, Terraplenagem e Drenagem da Estação de Tratamento de Água (ETA); - Projeto Arquitetônico e Hidráulico de melhoria e ampliação da ETA, incluindo as unidades complementares ao tratamento que se fizerem necessárias; - Projeto hidráulico de sistema de distribuição de água e demais unidades que se fizerem necessárias para pleno funcionamento.		
		Poder Executivo		

PATRICIO:096803 VANDER PATRICIO:09680384764 Dados: 2023.04.05 09:03:23 -03'00' 84764 CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**

Sr. Vander Patrício

Prefeito Municipal

VINICIUS JOSE BRAVO:122065567

BRAVO:12206556782 82

Assinado de forma digital por Dados: 2023.04.04 20:03:08 -03'00'

ZANETTI MANSK:67442668704

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI MANSK:67442668704 Dados: 2023.04.05 09:31:38 -03'00'

CONTRATANTE FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL Sra. Roselene Monteiro Zanetti